

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

## Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100 Telefone:

## PROCESSO 6068.2022/0005950-1

## Informação SMUL/ATECC/APROVA\_RAPIDO № 066077012

#### Ref.

Deliberação do processo nº **6068.2021/0006915-7** 178ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Tenda. Contribuinte: 197.016.0041-6

Local: Av. Thomas Edison, 1.006

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova - 'Aprova Rápido'

**Histórico**: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, em pedido protocolado em 29/07/2021, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado a um Empreendimento de Habitação de Interesse Social, subcategoria de HIS-2/HMP/R2v, em Zona Mista (ZM), em imóvel localizado na Subprefeitura Lapa. **RETORNO APÓS COMUNIQUE-SE.** 

## INFORMAÇÃO/108/GRAPROEM/2022

O GRAPROEM, em sua 178ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2.022, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, acerca da dúvida relatada por PARHIS em doc. SEI nº 065691701 sobre o recuo frontal adotado, entendeu pelo prosseguimento nos termos da informação de SP URBANISMO sob doc. SEI nº 062729711: "...Recuo frontal mínimo, H>51 metros: não se aplica. Significa que não há especificidades estabelecidas na OUCAB, devendo ser aplicada a LPUOS, conforme "Lei 15.893/2013-OUCAB: Art. 1º - Parágrafo único." de que não existindo regramento específico aplica-se a norma geral.

Deliberou ainda, excepcionalmente, pela emissão de comunique-se complementar contemplado as seguintes solicitações:

- SMUL (doc. SEI nº 065752673): "Em face das novas declarações apresentadas, com data mais recente, é necessária a atualização da habilitação outorgada pela proprietária do imóvel às pessoas que assinam em seu nome.
- SVMA (conforme informação do representante durante o Plenário): "Reiteramos a solicitação em Doc. SEI (052449799), relacionada ao processo de denúncia nº 2017-0.109.673-7, o qual encontrase em SVMA/CFA/DFA-CO-1 e que ainda não foi atendida."

São Paulo, 29 de junho de 2022.

#### PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

PRESIDENTE DO GRAPROEM
PORTARIA № 025/2022/SMUL.G

# **VOTOS FAVORÁVEIS**:

Giulia Zanganatto Camila Correia de Araújo Cynthia Maria de Aquino Paulo Vinícius de Assis



Pedro Luiz Ferreira da Fonseca Chefe de Assessoria Técnica III Em 01/07/2022, às 17:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **066077012** e o código CRC **E9BAA1D7**.